



EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES: estratégias de enfrentamento ao racismo e sexismo na realidade brasileira

PUBLIC POLICIES FOR WOMEN: strategies to combat racism and sexism in the brazilian reality

Eriane Pacheco¹

Miriam Thais Guterres Dias²

RESUMO

O artigo visa refletir sobre a efetividade das políticas públicas para as mulheres na realidade brasileira, considerando o papel do Estado, as lutas feministas e antirracistas nesta construção. Reconhecemos, a partir de uma abordagem crítica, a interseccionalidade na abordagem teórico-prática entre raça, classe e gênero. Sob essa perspectiva partimos da realidade vivida por mulheres no Brasil, considerando seus agravos em tempos de pandemia da Covid-19. Por fim, problematizamos algumas estratégias de resistências com vistas a incidir numa pauta de lutas pela garantia de direitos humanos e sociais em tempos de barbárie.

Palavras-chave: Políticas sociais; Política para as mulheres; Interseccionalidade.

ABSTRACT

The article aims to reflect on the effectiveness of public policies for women in the Brazilian reality, considering the role of the State, and the feminist and anti-racist struggles in this construction. We recognize, from a critical approach, the intersectionality in the theoretical-practical approach between race, class and gender. From this perspective, we start from the reality experienced by women in Brazil, considering their aggravations in times of the Covid-19 pandemic. Finally, we problematize some resistance strategies in order to influence in the struggles agenda for the guarantee of human and social rights in times of barbarism.

Keywords: Social policies; policy for women; intersectionality.

¹ Mestranda em Serviço Social e Políticas Sociais PPG UFRGS.

² Doutora em Serviço social - Programa de Pós-Graduação de Política Social e Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva refletir sobre a importância da efetividade das políticas públicas para as mulheres na realidade brasileira. A partir de uma perspectiva crítica, miramos a realidade na sua totalidade, reconhecendo os processos históricos e as contradições que a conformam. Nesta produção, partimos do reconhecimento do papel do Estado frente a garantia de um conjunto de direitos e políticas sociais. Todavia, sabemos que a ofensiva neoliberal do modo de produção capitalista, põe em xeque um conjunto de garantias constitucionais arduamente conquistadas pela classe trabalhadora. Nesse contexto, verificamos que a disputa do fundo público e apropriação do Estado, por interesses privados e lucrativos vem contribuindo para ampliar o recrudescimento das desigualdades sociais e naturalizar a violência e o racismo estrutural.

No marco comemorativo dos 15 anos da Lei Maria da Penha constatamos que, infelizmente, a violência contra as mulheres, na realidade brasileira continua apresentando recordes crescentes, ainda mais visíveis, especialmente quando tomados a partir de uma perspectiva interseccional, com gênero, raça e classe e ao considerarmos o contexto da pandemia da Covid-19. Frente a essa realidade, reconhecemos a importância das políticas sociais e o fortalecimento da participação social, com protagonismo de coletivos e movimentos sociais que integram os segmentos considerados descartáveis na forma de sociabilidade capitalista. Encontra-se assim, nessa escrita a discussão sobre os direitos sociais em xeque e os desafios para a efetivação de políticas públicas para as mulheres, bem como a relevância das lutas feministas e antirracistas contra as formas de opressão e exploração, finalizando com as possíveis considerações neste cenário que acirra a luta de classes, ocorre uma pandemia mundial e urgem resistências coletivas.

2 DIREITOS SOCIAIS EM XEQUE: DESAFIOS À EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

A efetivação das políticas sociais no Brasil é um campo em movimento, permeado por muitas lutas da classe trabalhadora em meio a ofensiva neoliberal que põe em xeque a garantia de um conjunto de direitos e políticas públicas. Trata-se de um campo contraditório e de

disputa. Sua contradição reside na possibilidade que apresenta de se constituir, como um meio de satisfação das necessidades sociais básicas da população no âmbito do capitalismo, mas também como propulsora de processos emancipatórios de resistências, reivindicações e conquistas (JARDIM, 2017).

Consideramos que a política social é uma das formas de proteção social e pode ser definida como “a política de ação que visa, atender necessidades sociais cuja resolução requer deliberada decisão coletiva regida por princípios de justiça social que, por sua vez, devem ser amparadas por leis impessoais e objetivas, garantidoras de direitos” (PEREIRA, 2016, p. 171). Para o alcance dos direitos da população, cabe ao Estado assumir que as desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, a questão social, por meio de suas expressões e sua “dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa luta aberta e surda pela cidadania”. (IAMAMOTO, 1998, p.42)

Vivemos na sociedade capitalista uma disputa permanente quanto à construção de um Estado que preze por investimentos no campo social. O conjunto de reformas pautadas pelo Estado brasileiro a partir de 2016, especialmente na área trabalhista e previdenciária, bem como, o novo Regime de Ajuste Fiscal, a partir da Emenda Constitucional nº 95/2016, que congela investimentos em políticas sociais, por um período de 20 anos, tem incidido diretamente no acesso da população a um conjunto de direitos no campo social. Sabemos que as políticas sociais não apresentam condições de enfrentamento à ofensiva do capital. Todavia, para que a classe trabalhadora possa ter o mínimo de subsistência é imprescindível assegurar um sistema de proteção social, o que está na contramão da lógica nefasta do capital, pois “a tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 156).

As garantias constitucionais no campo social, ainda que escassas, são efetivadas por meio de serviços, programas, projetos, benefícios, com financiamento do fundo público, e podem contribuir para amenizar os altos índices de desemprego no país que atinge 14,8 milhões de pessoas da população brasileira, conforme dados da PNAD contínua de 2020, e o acesso a sobrevivência básica, como o alimento, pela incidência da fome no Brasil. Temos também o agravamento da violência, ainda mais evidente ao considerarmos a questão racial, pois 75% dos homicídios no país são contra as pessoas negras (IPEA, 2020).

Portanto, políticas sociais voltadas à saúde, educação, trabalho, segurança pública, direitos das crianças, adolescentes, jovens, idosos/as, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, indígenas, comunidades de periferia se constituem em recursos necessários à subsistência desses segmentos e precisam ser efetivadas com compromisso do Estado. É no cotidiano que trabalhadores e trabalhadoras lutam para garantir ganhos concretos em suas vidas, e reduzir as consequências das ações do capital, pois “o Estado tem a aparência da universalidade, mas a sua realidade efetiva é particular, na medida em que ele garante a organização das condições gerais de um sistema social” (MONTANO, 2013, p. 38)

Dessa forma, apreendemos que para discutir o papel do Estado na formação sócio-histórica brasileira e suas disputas que originam as políticas sociais, deve-se realizar o recorte de raça, gênero e classe social. O Estado, através das políticas sociais, pode contribuir para diminuir a desigualdade de gênero. Todavia, para que o Estado assuma essa responsabilidade é fundamental a pressão dos movimentos sociais organizados, da organização popular e comunitária, nos espaços de participação, mobilização e controle social democrático.

Símbolo disso, são as lutas dos movimentos feministas que vem pautando sistematicamente a intersecção entre raça, gênero e classe como processos interligados, fundantes e mantenedores do capitalismo brasileiro. Isso por que, entendemos a interseccionalidade como ferramenta analítica, que segundo (COLLINS, BILGE, 2021, p. 15-16) “[...] considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária - entre outras - são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente”. Assim, a interseccionalidade contribui para apreender e explicar como se configuram as relações sociais.

As políticas sociais para as mulheres representaram um grande avanço no último período em nosso país com a criação de um Plano Nacional de Políticas para as mulheres, em 2013, que foi um marco em nossa história recente. Porém, o sucateamento dos serviços e equipamentos são crescentes, a falta de recursos e compromisso político afetou diretamente as políticas públicas para as mulheres nos municípios.

Ademais, com o surgimento da Covid-19 como pandemia global nos colocou em meio a uma crise sanitária, econômica e civilizatória de grandes proporções. Desde o início da pandemia, 7 milhões de mulheres deixaram o mercado de trabalho no Brasil (G1. GLOBO, 2020). A pandemia de COVID-19 trouxe também, diversos efeitos nocivos para a humanidade,

recaindo pesadamente sobre as mulheres que são 70% das profissionais de saúde no mundo, com exposição direta ao vírus. (ONU Mulheres, 2021). Estamos vivenciando também, dificuldades no acesso à saúde, o aumento da violência doméstica e sua subnotificação e a perda de renda da classe trabalhadora. O isolamento social também escancarou a desigual economia do cuidado, em que a responsabilidade e sobrecarga do trabalho doméstico e dos cuidados com doentes, crianças e idosos são das mulheres.

Na perspectiva de gênero, identifica-se as políticas sociais como fundamentais, e as para as mulheres constituem um avanço na extensa luta do movimento feminista por direitos e garantias.

3 LUTAS FEMINISTAS E ANTIRRACISTAS CONTRA AS FORMAS DE OPRESSÃO E EXPLORAÇÃO

Contextualizando brevemente, até o ano de 1830 o direito penal brasileiro permitia ao marido matar a mulher em caso de traição. Já em 1917 o Código Civil considerava a mulher casada incapaz de fazer suas próprias escolhas sem a autorização do marido, principalmente no que se referia ao exercício profissional, situação só modificada em 1962. A Constituição Federal de 1988 garantiu, pela primeira vez, a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres nas relações conjugais (bens do casal e responsabilização dos descendentes). Também instituiu que cabe ao Estado tomar medidas para a erradicação da violência entre gênero, e a obrigação de agir para a prevenção e punição da violência contra mulher. Femicídio é o nome dado para quando os homens assassinam mulheres devido à violência de gênero e a cultura patriarcal. A violência não atinge só a vítima, mas os filhos, sendo assim é considerada violação de direitos.

A luta das mulheres produziu a realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres no ano de 2004, em Brasília (BRASIL, 2004), que deliberou sobre a necessidade de o Estado viabilizar a estrutura dos Centros de Referência para garantir o atendimento humanizado e descentralizado às mulheres. Assim, não é de hoje que existe a perspectiva da integralidade e interdisciplinaridade no acompanhamento das mulheres, interiorizando as ações e serviços de forma intersetorial.

Quando se tornam as mulheres uma categoria universal, se tornam invisíveis as diferenças entre elas. A ruptura dessa universalização passa pela construção de um feminismo aberto a um reconhecimento de muitas mulheres e de condições diversas de opressão:

mulheres de raça, classe e orientação sexual distintas. Esses lugares são necessários para a ruptura de uma pretensa universalidade, afinal “a classe trabalhadora não poderá assumir seu papel histórico como uma força revolucionária se trabalhadoras e trabalhadores não lutarem incansavelmente contra o veneno social que é o racismo. (DAVIS, 2016, p. 163)

O feminismo é um movimento político que busca subverter as relações desiguais de poder historicamente constituídas. Em decorrência de que a desigualdade de gênero, o racismo e a opressão de classe são elementos formadores da sociedade brasileira, a luta feminista representa uma contestação ao sistema capitalista brasileiro e ao patriarcado que nele se reproduz. Dessa maneira, a mobilização das mulheres, a maioria da população, questiona este patriarcado que, segundo Saffioti (2015, p. 60):

1 - não se trata de uma relação privada, mas civil; 2 - dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição [...]; 3 - configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4 - tem uma base material; 5 - corporifica-se; 6 - representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência.

Afirmando que seu corpo é também um território de direitos, as mulheres colocam no alto de sua agenda o direito à sua autonomia, sua diversidade e integridade no contexto da luta pelo fim de todas as formas de violência como uma pré-condição a uma vida digna. A aprovação na Argentina do Projeto de Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez foi ecoada pelo movimento feminista em toda América Latina, onde a massiva mobilização empreendida pelas militantes da Argentina é acompanhada, há anos, com admiração e esperança. Nós, brasileiras, sabemos que temos um longo caminho, mas que a esperança e a experiência argentina nos trazem luz para uma América Latina livre, feminista e com igualdade.

Vivemos numa conjuntura de grave crise humanitária, sanitária e política, no Brasil e no mundo, um momento histórico muito difícil, a pandemia escancara uma desigualdade já vivenciada antes, o isolamento social vira privilégio no Brasil, onde o governante não leva a sério uma doença que já matou milhares de brasileiras/os. A proteção social está em frangalhos, equipes exaustas, sem recursos, atendendo uma população desamparada e que muitas vezes tem recebido cestas básicas de organizações da sociedade civil.

É possível afirmar que a questão de gênero na agenda de políticas públicas é resultado da trajetória dos movimentos feministas internacional e brasileiro. Estes movimentos, contudo,

apresentam suas discussões e pautas que são marcadas por intensa disputa política e ideológica. Fundamentais para a construção dessas políticas e diálogos comuns entre gestão e movimentos feministas são as conferências de direitos, através das quais a participação, construção e avanços foram operados.

Em mais de dois séculos de lutas das mulheres e dos movimentos feministas, é possível identificar um certo sentido de unidade na denúncia de desigualdades vividas pelas mulheres, que resultam na construção de espaços institucionais ou não, a fim de garantir políticas sociais.

Essa realidade traz a todas/os nós reflexões importantes sobre o papel das mulheres na construção de um Brasil mais justo, mais soberano, democrático e feminista.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir que a pandemia de COVID-19 atingiu de forma devastadora o mundo, mas nos países em desenvolvimento como o Brasil, seus efeitos foram ainda mais cruéis. Não se pode deixar de lembrar que se está vivenciando a pior pandemia da história mundial nos últimos tempos, estando na gestão federal o Presidente Jair Bolsonaro, que desumanizou o sofrimento de milhares de famílias, e encarou a pandemia como uma “gripezinha” que já matou mais de 600 mil brasileiros em menos de dois anos desde o início desse caos. É importante ressaltar que a pandemia atinge as famílias de forma desigual, dependendo de marcadores sociais como gênero, cor da pele, etnia, faixa etária, renda e estrato social.

Apesar da manutenção dos padrões de desigualdade que hierarquizam os gêneros, promovem a violência, mantêm a disparidade salarial, há uma crescente presença feminina nas lutas políticas e sociais. Formas inovadoras de organização, jovens despertando cada vez mais cedo para a luta feminista.

É possível afirmar que a questão de gênero na agenda de políticas públicas é resultado da trajetória dos movimentos feministas internacional e brasileiro. O protagonismo feminino se expressa através de muitas formas associativas e organizativas, incluindo as instituições políticas, responsáveis pela condução dos rumos das cidades. E age em contraponto às estratégias que mantêm hierarquias de gênero, como o caráter de assistencialismo das políticas públicas, passando a reivindicá-las como direitos.

Dessa forma, a interseccionalidade entre as políticas sociais, as lutas da população organizada, em especial das mulheres e população negra podem promover avanços importantes para a sociedade e estratégias de resistência nos tempos atuais.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, L. **Brasil: Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres avançar na transversalidade da perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas**. Convênio Comissão Econômica para América Latina e Caribe – CEPAL, Secretaria Especial de Política para as Mulheres – SPM, Brasília, janeiro, 2005.

BEHRING, E; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 19 out. 2020.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres Presidência da República. Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, Brasília, 2004. **Anais**. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/anais1cnpm.pdf>

_____. **Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005**, aprova o primeiro Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5390-8-marco-2005-536059-publicacaooriginal-25894-pe.html#:~:text=Aprova%20o%20Plano%20Nacional%20de,que%20lhe%20confere%20o%20art>. Acesso em: 18/10/2020

COLLINS, P; BILGE, S. **Interseccionalidade**. Trad. Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

G1. GLOBO. **Bem-Estar Coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/19/violencia-fisica-e-sexual-contramulheres-aumenta-durante-isolamento-social-provocado-pelo-coronavirus.ghtml>. Acesso em 05/09/20.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e>. Acesso em 05/09/20

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da violência 2019**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 18/10/2020

JARDIM, A. **Protagonismo Popular e Proteção Social no CRAS: a indissociabilidade desse movimento em debate**. Dissertação de Mestrado. PUCRS. Porto Alegre, 2017.

MONTAÑO, C. **Estado, Classe e Movimento Social**. São Paulo: Cortez, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU MULHERES. **Gênero e Covid-19 na América Latina e no Caribe**: dimensões de gênero na resposta. Março de 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf. Acesso em: 20 março. 2021.

PEREIRA, P. **Política Social**: temas e questões. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PIOVESAN, F. **A violência doméstica contra a mulher e a Proteção dos Direitos Humanos**. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Grupo de Trabalho de Direitos Humanos. Direitos Humanos no Cotidiano Jurídico. São Paulo: Centro de Estudos da PGESP, 2004.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2015.

